



Plano de Recuperação Judicial

C H M Avícola Ltda.

M P Foods Abate de Aves Ltda.

Rações Esplanada Eireli – ME

Plano de Recuperação Judicial elaborado em atendimento ao artigo 53 da Lei 11.101/2005, para apresentação nos autos do processo nº. 0300729-20.2018.8.24.0020 em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Criciúma - SC.

Criciúma, 02 de maio de 2018

Elaborador por:

Corporate Consulting Gestão Empresarial Ltda.



Plano de Recuperação Judicial

Fundamentos, base Legal e resumo da apresentação da lei 11.101/2005

Artigo 47. "A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômica financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica".

Discriminação resumida dos meios de recuperação a serem utilizados:

- ✓ Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ✓ Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- ✓ Venda parcial dos bens;
- ✓ Será considerada a possibilidade de investimentos externos na sociedade, por meio da venda de participação acionária.
- ✓ Possibilidade obtenção de recursos financeiros e/ou capital de giro de fornecedores e Instituições Financeiras parceiras;
- ✓ Equalização dos encargos financeiros relativos a débito de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido da recuperação judicial;
- ✓ Outros meios previstos no artigo 51 da Lei de Falências e recuperação de Empresas - LFRE;

Plano de Recuperação Judicial

Definições: Para fins de melhor compreensão e análise do presente Plano de Recuperação Judicial, os seguintes termos, quando utilizados neste documento, devem ser entendidos consoantes as seguintes definições:

"Administrador judicial": **Glaudius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda.** - CNPJ: 04.443.827/0001-20, com endereço à Rua Rui Barbosa, 149 – Sala 405/406 –Criciúma - SC, CEP: 88801-120, representado pela Sr. **Agenor Daufenbach Junior** – site <http://www.glaudiusconsultoria.com.br>, nomeado nos autos da recuperação judicial;

"AGC" - Assembleia Geral de Credores;

"Arrendamento mercantil" (Leasing em inglês): operação realizada mediante contrato, na qual o dono do bem (o arrendador) concede a outrem (arrendatário), o direito de utilização do mesmo, por um prazo previamente determinado;

"Ativos não operacionais": todo e qualquer ativo imobilizado das Empresas **Galla** que não possua, precipuamente, a finalidade produtiva;

"CCB" - Cédula de crédito bancário: título de crédito emitido por pessoa física ou jurídica em favor de uma instituição financeira, que representa uma promessa de pagamento decorrente de uma operação de crédito;

"Crédito": Crédito existente à época do ajuizamento da recuperação judicial, ainda que reconhecido como líquido por sentença posterior à data do pedido de recuperação judicial;

"Crédito líquido": significa crédito constante na relação de credores ou no quadro geral de credores, que não seja objeto de ação, impugnação e habilitação em andamento, retardatária ou não, sem trânsito em julgado;

"Crédito ilíquido": crédito constante ou não na relação de credores, ou no quadro geral de credores, que seja objeto de ação, impugnação ou habilitação em andamento, retardatária ou não, sem trânsito em julgado;

"Credores Extra concursais": credores que em princípio, não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial e do Plano de Recuperação;

Plano de Recuperação Judicial

"Credores Sujeitos": créditos sujeitos aos efeitos do processo de recuperação judicial e existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, por força de operações celebradas com as **Empresas Galla**, sejam estes já incluídos na relação de credores do Administrador Judicial ou que venham a ser reconhecidos por qualquer outra lista ou quadro geral de credores. Também é considerado sujeito ao processo de recuperação judicial o crédito reconhecido por sentença posterior à data da distribuição da recuperação, e que se funda em fatos anteriores a esta;

"Credores classe I": titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

"Credores classe II": titulares de créditos garantidos com garantia real, sujeitos à recuperação judicial;

"Credores classe III": titulares de créditos quirografários privilegiados e subordinados, sujeitos à recuperação judicial;

"Credores classe IV": titulares de créditos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno;

"Demonstração da viabilidade econômica": processo de viabilidade das **Empresas Galla**;

"Laudo econômico financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor": demonstrativo da avaliação dos bens imóveis e equipamentos.

"Corporate Consulting ou Consultoria": **Corporate Consulting Gestão Empresarial Ltda.**, empresa de consultoria especializada em reestruturação empresarial, contratada pelas **Empresas Galla** para o fim específico de assessorá-las no processo de recuperação judicial, negociação com os credores e reestruturação organizacional, antes e após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial;

Plano de Recuperação Judicial

"Empresas Galla", "Organização" ou "Recuperandas": conjuntamente denominada da **C H M Avícola Ltda., M P Foods Abate de Aves Ltda., Rações Esplanada Eireli – ME;**

"LFRE": Lei de Falências e recuperação de Empresas - LFRE ou Lei nº 11.101 de 09.02.2005;

"Relação de credores": compreende-se como relação de credores o quadro elaborado pelo Administrador Judicial, nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei de Falências e recuperação de Empresas - LFRE;

"Quadro geral de credores": quadro ou relação de credores consolidado e homologado, nos termos do artigo 18º da Lei de Falências e recuperação de Empresas - LFRE;

"Plano de Recuperação Judicial": o presente documento com eventuais modificações juntadas nos autos ou constantes em ata de assembleia de credores.



Plano de Recuperação Judicial

Índice

1. Escopo do plano
2. Sumário executivo
3. Histórico das Empresas Galla
4. Considerações gerais do mercado
 - 4.1. Problemas enfrentados pelos criadores atualmente
 - 4.2. Informações gerais do mercado
5. Análise SWOT
 - 5.1. Análise SWOT
 - 5.2. Validação da Análise Swot
6. Motivos que culminaram a crise e processos para superá-las
 - 6.1. Impacto do capital de terceiros no resultado
 - 6.2. Fluxo operacional para redução de custos
 - 6.3. Ações em processo de implementação
 - 6.4. Reestruturação operacional
 - 6.5. Controladoria
 - 6.6. Visão estratégica de negócios
 - 6.7. Cash management
 - 6.8. Gestão dos tributos e incentivos fiscais
 - 6.9. Financiamento das operações



Plano de Recuperação Judicial

7. Composição do passivo

7.1. Carência

8. Projeções econômicas e financeiras

8.1. Principais informações e indicadores financeiros

8.2. Premissas econômicas e financeiras

8.3. Metodologia utilizada

9. Passivo total das Empresas Galla

9.1. Premissas e procedimentos para pagamentos dos credores

9.2. Pagamento de credores trabalhistas

9.3. Pagamento de credores com garantia real

9.4. Pagamento de credores quirografários

9.5. Pagamento de credores de Micro ou Empresas de Pequeno Porte

9.6. Observação geral para os créditos Trabalhistas, Garantia Real, Quirografários e de Micro e Pequenas Empresas (Classe III e IV)

9.7. Credores Parceiros

9.7.1. Credores Parceiros Fornecedores

9.7.2. Credores Parceiros Financeiros

9.8. Créditos Extraconcursais: para esse fim foram considerados:

9.9. Novação da dívida

9.9.1. Sentença concessiva da Recuperação Judicial



Plano de Recuperação Judicial

- 9.10. Observações gerais da proposta de pagamentos aos credores
- 9.11. Premissas de projeção
- 9.12. Passivos fiscais
- 10. Dos meios alternativos de recuperação das Empresas Galla
 - 10.1. Venda dos imóveis e/ou equipamentos ociosos:
- 11. Considerações finais
 - 11.1. Efeitos do Plano
 - 11.1.1. Vinculação do Plano de Recuperação Judicial
 - 11.1.2. Protestos
 - 11.2. Disposições Gerais
 - 11.2.1. Novação
 - 11.2.2. Créditos Ilíquidos
 - 11.2.3. Anuência dos Credores
 - 11.2.4. Majorações nos Valores dos Créditos
 - 11.2.5. Data do Pagamento
 - 11.2.6. Quitação
 - 11.2.7. Credores Extraconcursais
 - 11.2.8. Disposições do Plano
 - 11.2.9. Descumprimento do Plano
 - 11.2.10. Anexos

Plano de Recuperação Judicial

11.3. Cessões e Sub-Rogações

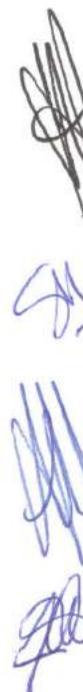
11.3.1. Cessão de Créditos

11.3.2. Sub-Rogações

11.4. Lei e Foro

11.4.1. Lei Aplicável

11.4.2. Eleição de Foro



Plano de Recuperação Judicial

1. Escopo do plano

- ✓ Apresentação das **Empresas Galla**;
- ✓ Ações de reestruturação;
- ✓ Informações financeiras;
- ✓ Demonstração da viabilidade econômico-financeira das **Empresas Galla** de que trata o artigo 53º, inciso II da Lei nº 11.101/2005;
- ✓ Condições de pagamento das obrigações vencidas e vincendas das **Empresas Galla**;
- ✓ Avaliação de bens e ativos do devedor de forma a atender o disposto no inciso III do artigo 53 da Lei nº. 11.101/2005 foi realizada por **Protol Projetos de Engenharia e Consultoria Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 81.307.746/0001-44, com endereço à Rua Coronel Pedro Benedet, 46 – Sala 230 – Criciúma - Centro – SC - CEP 88801-250 – engenheiro responsável – Hécio Ramos de Jesus - CREA: 018260-7.

Plano de Recuperação Judicial

2. Sumário executivo

Este documento foi elaborado com a intenção de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial proposto, sob a égide da Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresarial - LFRE, Lei nº. 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, das **Empresas Galla** em recuperação judicial.

O Plano de Recuperação Judicial é o documento que espelha o histórico das **Empresas Galla**, os motivos de sua crise e as ações necessárias para sua reestruturação econômica e, principalmente a financeira.

O Plano de Recuperação Judicial ora apresentado foi elaborado pela **Corporate Consulting Gestão Empresarial Ltda.**, especializada em reestruturação de empresas, atuante há mais de 16 (dezesseis) anos no mercado, contratada tanto para assessoria técnica na elaboração do presente plano, quanto para sua implementação.

2.1. As **Empresas Galla** estão assim constituídas:

C H M Avícola Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.208.705/0001-85, com endereço à Rua Vergínio Pizzolatti, s/n, Bairro Rio Belo, na Cidade de Orleans – SC, CEP 88870-000;

Quadro 01: Composição acionária da C H M Avícola Ltda.

Empresa	C H M Avícola Ltda		
CNPJ	06.208.705/0001-85		
Endereço	Rua Virgílio Pizzolatti, s/n		
Cidade - Estado	Rio Belo - Orleans - SC		
CEP	88870-000		
CNAE Principal	01.55-5-02		
	Produção de pintos de um dia		
CNAE Secundário	01.55-5-01 - 01.55-5-03 - 01.55-5-04		
	Criação de frangos para corte e outros galináceos (exceto corte)		
CHPJ	Sócios	%	Valor
295.734.839-04	Carlos Henrique Machado	81,00%	4.558.386,78
004.796.389-18	Marcel Henrique Thome Machado	9,50%	534.625,61
041.449.689-28	Adriano Thome Machado	9,50%	534.625,61
	Total do Capital		5.627.638,00

Plano de Recuperação Judicial

M P Foods Abate de Aves Ltda, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.273.137/0001-90, com endereço à Rodovia Governador Jorge Lacerda, nº 9855, Bairro Verdinho, nesta Cidade de Criciúma – SC, CEP 88805-350;

Quadro 02: Composição acionária da M P Foods Abate de Aves Ltda.

Empresa	M P Foods Abate de Aves Ltda.		
CNPJ	21.273.137/0001-90		
Endereço	Rodovia Governador Jorge Lacerda, 9855		
Cidade - Estado	Verdinho - Criciúma - SC		
CEP	88805-350		
CNAE Principal	10.12-01-01 Abate de Aves		
CNAE Secundário	10.12-1-02 Abate de pequenos animais		

CNPJ / CPF	Sócios	%	Valor
06.208.705/0001-85	C H M Avícola Ltda	80,0%	4.800.000,00
295.734.839-04	Carlos Henrique Machado	15,2%	912.000,00
004.796.389-18	Marcel Henrique Thome Machado	2,4%	144.000,00
041.449.689-28	Adriano Thome Machado	2,4%	144.000,00
Total do Capital			6.000.000,00

Rações Esplanada Eireli - ME, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.366/0001-96, com endereço à Rodovia BR 101, km 370, Bairro Esplanada, na Cidade de Içara - SC, CEP 88820-000;

Quadro 03: Composição acionária da Rações Esplanada Eireli - ME.

Empresa	Rações Esplanada Eireli - ME		
CNPJ	06.211.366/0001-96		
Endereço	Rodovia BR 101 - Km 370		
Cidade - Estado	Esplanada - Içara - SC		
CEP	88820-000		
CNAE Principal	10.66-0-00 Abate de pequenos animais		

CNPJ / CPF	Sócios	%	Valor
645.666.109-82	Samira Maria Thome Machado	100,00%	88.000,00

Plano de Recuperação Judicial

Foto 01: Vista das instalações industriais e das granjas das Empresas Galla



As organizações acima descritas veem pelo presente Plano de Recuperação Judicial, apresentar aos seus credores os termos nos quais pretendem conduzir sua recuperação econômico-financeira.

Caso haja objeção dos credores, a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial se dará em Assembleia Geral de Credores - ACG, após a qual se aguardará por sua respectiva homologação pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Criciúma - SC., nos termos dispostos pelos artigos 53 e 56 da Lei nº 11.101/2005.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO KAHAN MANDEL e Tribunal de Justiça de Santa Catarina - 50105, protocolado em 02/05/2018 às 15:12, sob o número WCMA18100422427. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0300729-20.2018.8.24.0020 e código E786D52.

Plano de Recuperação Judicial

3. Histórico das Empresas Galla

Situada nesta Região Sul de Santa Catarina, as **Empresas Galla** iniciaram suas atividades em 1972, controladas anteriormente pela Empresa Suely Avícola Ltda.

De 1984 a 2004 a Perdigão Agroindustrial S/A, assumiu o controle acionário da empresa, adequando o referido complexo aos padrões internacionais de genética e segurança sanitária, para atender as exigências de seus clientes.

Contudo, a partir de maio de 2004, sob nova administração, ocorreu a unificação de seu parque produtivo, da gestão e de seus produtos, e assim, nasciam as **Empresas Galla**.

As atividades das **Empresas Galla**, sempre em conjunto com produtores rurais, iniciaram por meio da aquisição em 2004, por Carlos Henrique Machado, na qualidade de produtor rural, um complexo industrial que englobava duas granjas, em Morro Grande e Olho D'Água, ambas na cidade de Jaguaruna - SC, uma fábrica de rações em Içara-SC, e um incubatório em Orleans-SC.

Foto 02: Vista área de incubatório

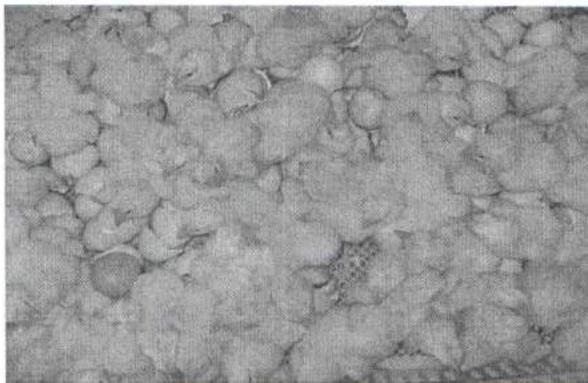


A principal atividade à época com a aquisição deste complexo, era a criação de aves matrizes para produção de ovos férteis com o objetivo do fornecimento de

Plano de Recuperação Judicial

aproximadamente 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) pintinhos de 1 (um) dia para seus principais clientes, a JBS, BRF, Aurora, Lar, Friaves, entre outros.

Foto 03: Pintinho de 1(um dia)



Esta atividade do pintinho de 1(um) dia, exercida pela **CHM Avícola**, consumia aproximadamente 1.100t (um mil e cem toneladas) de ração por mês para alimentação das matrizes reprodutoras.

Além disso, entre os anos de 2004 a 2015, a impetrante **Rações Esplanada** teve uma parceria de produção de aproximadamente 350t (trezentos e cinquenta tonelada) / mês de ração farelada como forma de prestação de serviços de industrialização junto com a Perdigão Agroindustrial que mais tarde tornou-se BRF S.A.

Assim, o volume total de ração produzida era de aproximadamente 1.500t (umas mil e quinhentas toneladas) / mês entre produção própria e prestação de serviços de industrialização.

Esta industrialização de ração para a **CHM Avícola** e para a família, todos produtores rurais, era realizada pela **Rações Esplanada**, também de propriedade da família Machado, cuja atividade é complementar às atividades das outras empresas e produtores rurais.

Como forma de melhor esclarecer a interdependência entre as empresas e os produtores rurais, segue abaixo uma breve descrição do fluxo de atividades entre as empresas e os produtores rurais, em clara formação de grupo de empresas

Plano de Recuperação Judicial

- **Rações Esplanada:** industrialização de ração para a **CHM Avícola** e Perdigão;
- **CHM Avícola:** comercializadora de pintinhos de 1 (um) dia, contratava as granjas pertencentes aos produtores rurais da família, para que os mesmos produzissem ovos férteis que seriam incubados e gerariam os respectivos pintinhos de 1 dia.
- **Produtores Rurais Carlos Machado e família:** Como proprietários das granjas acima descritas, eram contratados pela **CHM Avícola** para prestação de serviços de manejo, arraçamento e demais cuidados com as matrizes, para atender a produção de ovos férteis, tendo como único cliente a **CHM Avícola**.
- **A CHM Avícola** comprava matrizes de 1(um) dia e contratava a industrialização da ração junto a **Rações Esplanada** e entregava estes 2 (dois) insumos para que os produtores rurais, procedessem a cria e recria das aves com o objetivo final de produção de pintinho de 1 (um) dia.

A mão de obra necessária para o manejo das granjas e no incubatório eram de responsabilidade dos produtores rurais (chegaram a atingir 130 (cento e trinta) colaboradores.

No final de 2015 encerrou-se a parceria de prestação de serviços com a Perdigão, e as **Empresas Galla** decidiu continuar com a produção de ração comercial, mas agora com a marca própria – **Galla Rações**.

Hoje a marca **Galla** vende aproximadamente 400t (quatrocentas toneladas) / mês de ração comercial, sendo seus principais clientes as agropecuárias e os produtores regionais.

No início de 2017, as **Empresas Galla** encerraram a atividade de pintinho de 1 (uma) dia, devido a prolongada crise na economia brasileira que se estendia desde 2014.

Sob esta nova gestão, cujo maior propósito foi expandir os negócios as **Empresas Galla**, foram adotadas uma série de medidas que possibilitaram o seu grande

Plano de Recuperação Judicial

crescimento na época, tendo como destaque a aquisição de novas unidades industriais e o investimento em tecnologias inovadoras visando atender com maior qualidade a demanda de seus clientes, bem como a unificação de sua gestão.

Com esta filosofia, em 2014 as **Empresas Galla** adquiriram uma participação em um investimento em um frigorífico de abate de aves, especializado no abate de matrizes pesadas, oriundas da atividade do pintinho de 1 (um) dia, e das granjas próprias e de terceiros.

Em dezembro de 2015, às vésperas do início da atividade de abate no frigorífico, a **CHM Avícola** e a Família Machado, adquiriram a totalidade da participação no Frigorífico denominado **MP Foods**, tornando-se então, seus únicos proprietários, vindo a se tornar atualmente, a principal atividade das **Empresas Galla**, em Criciúma, representando aproximadamente 90% (noventa por cento) do faturamento.

Instalava aí a nova sede das **Empresas Galla**, em Criciúma -SC, de onde partem as ordens da Diretoria e onde estão instalados os setores decisivos e administrativos das mesmas.

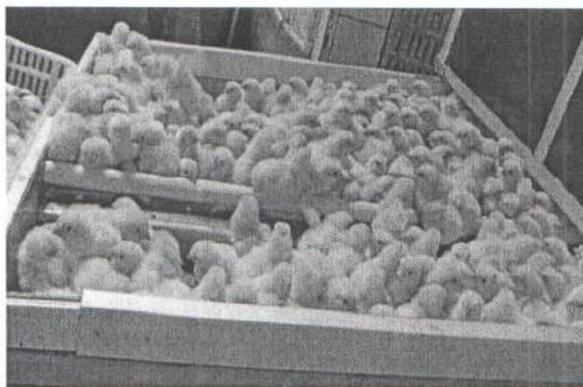
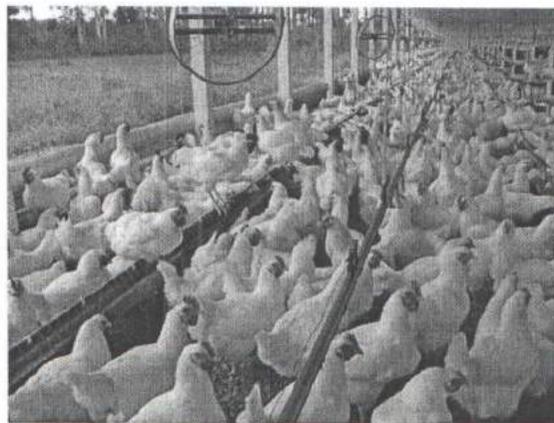
A **MP Foods**, especializada em abate de galinhas matrizes, iniciou suas atividades com capacidade de abate de 12.500 (doze mil e quinhentas) aves/dia, empregando cerca de 130 (cento e trinta) trabalhadores, atingido no início de 2017, sendo que os principais clientes neste segmento são Sendas, OESA, Agrofrios, LFS, entre outros.

Além disso, a **MP Foods**, também tem grande importância nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, por conta da cultura de consumo do produto "**Galinha**", e da qualidade da sua marca **Madaló**, hoje entre as duas melhores do mercado.

Importante salientar que, no 3º (terceiro) quadrimestre de 2017, foi concluído um investimento considerável para a ampliação da capacidade de abate das aves para 27.000 (vinte e sete mil) aves/dia empregando cerca de 280 (duzentos e oitenta) trabalhadores.

Plano de Recuperação Judicial

Foto 04: Produtos das Empresas Galla



Como esse diferencial frente aos concorrentes, as **Empresas Galla** contam com o amplo histórico de atuação, com tecnologia de ponta utilizada em seus processos de produção e, constantemente buscam a capacitação de seus profissionais, com o objetivo de manter sempre uma equipe talentosa e motivada, com plena capacidade de atender às necessidades do mercado sempre competitivo.

O centro de decisões, conforme acima descrito, está localizado em Criciúma – SC, onde se reúnem os acionistas, a diretoria e as áreas administrativas, principalmente em função de ser Criciúma, o maior volume de negócios das **Empresas Galla**, bem como o maior volume de colaboradores contratados, sendo atualmente, o Frigorífico emprega 215 (duzentos e quinze) colaboradores, de um total de 254 (duzentos e cinquenta e quatro)colaboradores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO KAHAN MANDEL e Tribunal de Justiça de Santa Catarina - 50105, protocolado em 02/05/2018 às 15:12, sob o número WCMA18100422427. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jfsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0300729-20.2018.8.24.0020 e código E786D52.

Plano de Recuperação Judicial

O complexo integral das **Empresas Galla** tem potencial de produção de 36.000t (trinta e seis mil toneladas) de rações/ano e 30.000.000 (trinta milhões) de ovos férteis/ano.

A estrutura das **Empresas Galla** é essencial para a manutenção de sua capacidade produtiva. Dentre os ativos existentes, destacam-se, sem exceção de outros essenciais:

✓ Granja Morro Grande

Incubatório: Orleans - SC	
Matricula: 12.042 - 12.031 - 16.942 - 16.941	
Área Total - Urbano Asfaltado	700.000m ²
Capacidade Produtiva	2.400.000 pintos/mês

Atualmente esta unidade é utilizada para a produção de **Lenha**, destinada para o abastecimento das caldeiras da Fábrica de Ração e Frigorífico de aves da **MP Foods**.

- **Reativação da atividade:** em se tornando as condições de mercado favoráveis a tanto, pretende-se a reativação da unidade para a produção de frango de cortes e/ou matrizes produtoras de pinto de 1(um) dia. Estuda-se também a possibilidade de arrendamento para outras empresas parceiras, interessadas na produção de aves.

✓ Incubatório

Granja Morro Grande - Produção Jaguaruna - SC	
Matriculas: 12.033- 12034 - 27.192	
Área Total Rural	1.491.000m ²
Reflorestamento eucalipto	105.000m ²

Atualmente essa unidade também é utilizada para a produção de **Lenha**, destinada para o abastecimento das caldeiras da Fábrica de Ração e Frigorífico de aves da **MP Foods**.



Plano de Recuperação Judicial

- **Reativação da atividade:** se favoráveis as condições de mercado, pretende-se a reativação da incubação de ovos e produção de pintinhos de 1(um) dia, que seriam destinados para os aviários da Granja Morro, para, após 45 (quarenta e cinco) dias aproximadamente, fornecer frangos de corte para abate do Frigorífico MP Foods.
- **Prestação de Serviços:** essa unidade possui ainda a capacidade de ser prestadora de serviços em empresas interessadas em incubação de ovos e produção de pintos de 1(um) dia, sendo viável, em havendo condições favoráveis de mercado, arrendar para outras empresas parceiras.

Como o terreno está situado em área urbana, povoada, com grande apelo e interesses loteamentos, sendo viável a destinação do imóvel a tal forma de investimento.

✓ Frigorífico

Granja Morro Grande - Produção Jaguaruna - SC	
Matrículas: 12.033- 12034 - 27.192	
Área Total Rural	1.491.000m ²
Reflorestamento eucalipto	105.000m ²

Neste terreno está situada a **MP Foods**, frigorífico com o abate de aves, atual gerador de faturamento.

O crescimento e a multiplicação de seus ativos foram sempre cuidadosamente planejados e estruturados, refletindo-se as diretrizes adotadas nos atos societários. A preocupação e a minúcia com que trabalham e atendem seus clientes garantiram a sólida confiança atribuída aos seus produtos, o que gerou grande aceitação e aprovação no mercado.

Plano de Recuperação Judicial

As **Empresas Galla** se afiguram como grandes representantes no seguimento onde atuam, sempre exercendo suas atividades com sucesso, além de gozar do maior e melhor conceito na praça e junto às organizações de crédito, bem como com seus próprios fornecedores, pagando seus compromissos com pontualidade e honestidade, apesar da alarmante restrição de crédito que há muito impera nos meios bancários.

Possuem instalações modernas e eficazes, bem como uma equipe de colaboradores dedicados a atender as diferentes necessidades de seus clientes.

O resultado de todos esses investimentos e da qualidade de produtos, no ano de 2017 o faturamento bruto das **Empresas Galla** atingiu a cifra de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com produção de 520t (quinhentos e vinte toneladas) de ração e de 1.000.000k (um milhão de quilos) de carne de galinha.

As **Empresas Galla** empregam diretamente em conjunto 254 (duzentos e cinquenta e quatro colaboradores) diretos, e aproximadamente outros 750 (setecentos e cinquenta) empregos indiretos, com massa salarial mensal de aproximadamente R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), além de um número incalculável de parceiros e agregados dependentes, cada mantém seu quadro próprio de colaboradores.

As **Empresas Galla** já chegaram a empregar 130 (cento e trinta) colaboradores diretos nas atividades rurais e de ração, e 280 (duzentos e oitenta) colaboradores diretos no frigorífico, totalizando 410 (quatrocentos e dez) colaboradores diretos, o que demonstra seu potencial e sua importância para o País como um todo.

Os trabalhadores gozam de todos os benefícios legais e exercem suas funções dentro da mais absoluta segurança de trabalho.

As **Empresas Galla**, em suas atividades, estão sujeitas ao recolhimento de diversos impostos (além dos Encargos Sociais/Contribuição Previdenciária), tais como FUNRURAL, Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS – Programa de Integração Social - PIS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS – Instituto Nacional do Seguro Social - INSS – Impostos de Renda sobre o

Plano de Recuperação Judicial

Lucro - IR – Fundo de Garantia por Tempos de Serviço - FGTS – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL- Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e outros encargos, o que mostra a sua importância para toda a sociedade.

Percebe-se assim claramente a importância das **Empresas Galla** no cenário econômico local e nacional, bem como a sua total viabilidade econômica, fatos comprovados pela longa trajetória de destaque no seu ramo de atividade, de modo que os últimos problemas ocasionados por situações de mercado e instabilidades econômicas que vem prejudicando as empresas são perfeitamente contornáveis pela Recuperação Judicial.

4. Considerações gerais do mercado

A indústria avícola brasileira tem merecido grande destaque nas últimas décadas no cenário do agronegócio brasileiro. O grande avanço nas áreas de genética, nutrição, ambiência e sanidade proporcionaram melhorias na qualidade do principal produto da indústria avícola: a carne.





Plano de Recuperação Judicial

O Brasil ocupa posição destaque no cenário internacional, é o primeiro maior exportador de carne de frango (desde o ano de 2004), atingindo em 2013 o recorde de aproximadamente 4.000.000t (quatro milhões de toneladas), corresponde a 28% (vinte e oito por cento) do mercado mundial.

Em 2014 o Brasil exportou cerca de 5.800.000t (cinco milhões e oitocentos milhões de toneladas) de carne, sendo que a participação da carne de frango foi de 66% (sessenta e seis por cento), carne bovina 21% (vinte e um por cento), suína 9% (nove por cento) carne e cerca de 4% (quatro por cento) de carne de outras aves.

No caso da carne de frango, foi registrado um novo recorde histórico nos volumes, com embarques de 3.900.000t (três milhões e noventa mil toneladas). O principal destino das exportações brasileiras se concentra na Arábia Saudita, Japão, Holanda, Hong Kong e Emirados Árabes Unidos. Estes países respondem por 52% (cinquenta e dois) da receita cambial brasileira. Diante deste contexto surgem preocupações a respeito desta hegemonia que torna o Brasil extremamente dependente destes mercados.

A produção de aves no Brasil tem se destacado principalmente na Região Sul, onde predomina o sistema de integração vertical e de cooperativas. Embora não se tenha dados precisos, estima-se que as produções integradas e cooperadas superam atualmente, 90% (noventa por cento) do total de carne de aves produzidas no Brasil. Os estados do sul do Brasil contribuem com 62% (sessenta e dois por cento) da produção brasileira.

Entretanto, de maneira geral a avicultura brasileira atualmente atravessa uma das suas melhores fases, pois devido à escassez de carne bovina no mercado e seu elevado preço, o consumo de carne de frango teve um elevado aumento nos últimos anos.

Desde 2014 o consumo per capita de carne de frango atingiu a relação de 47 (quarenta e sete) kg/hab/ano, o maior consumo observado nos últimos tempos, com aumento de 6% em relação a anos anteriores. No Brasil é a carne mais consumida, seguida pela carne bovina e suína.

Plano de Recuperação Judicial

A grande preocupação dos consumidores em obter alimentos seguros e confiáveis para si e seus familiares tem refletido no campo de produção fazendo com que o desenvolvimento do setor avícola esteja atrelado às exigências de mercado, que a cada ano se torna mais rigoroso.

As políticas agrícolas estabelecidas pelo governo federal têm auxiliado o desenvolvimento do setor avícola. Ano a ano, o governo Federal tem alocado cada vez mais recursos para o crédito rural. Porém, o pequeno e médio produtor avícola ainda tem dificuldades para ter acesso ao crédito rural oferecido

4.1. Problemas enfrentados pelos criadores atualmente

Vários problemas ainda são enfrentados pelos criadores como a inadequação de seus produtos frente à alta exigência de mercado no que diz respeito ao bem-estar das aves, como por exemplo:

- A falta de crédito concedida aos produtores, pelo governo federal, bem como altas taxas de juros.
- Produção de carne de frango em relação a carne bovina nos últimos anos.
- O quadro abaixo apresenta os números anuais da produção de carne bovina e de frango no Brasil, desde o ano de 2009.

Quadro 04: Comportamento da produção de carne de frango versus bovina desde 2009 no Brasil.

Fonte: Dados da ABPA e IBGE

Ano	Frango	Variação Acumulada	Bovino	Variação Acumulada
2009	10,98	-	8,93	-
2010	12,23	11,38%	9,11	2,02%
2011	13,06	18,93%	9,03	1,12%
2012	12,65	15,16%	9,30	4,14%
2013	12,31	12,09%	9,67	8,29%
2014	12,69	15,58%	9,72	8,85%
2015	13,15	19,73%	9,42	5,49%
2016	12,90	17,49%	9,62	7,73%

Em milhões de toneladas

4.2. Informações gerais do mercado

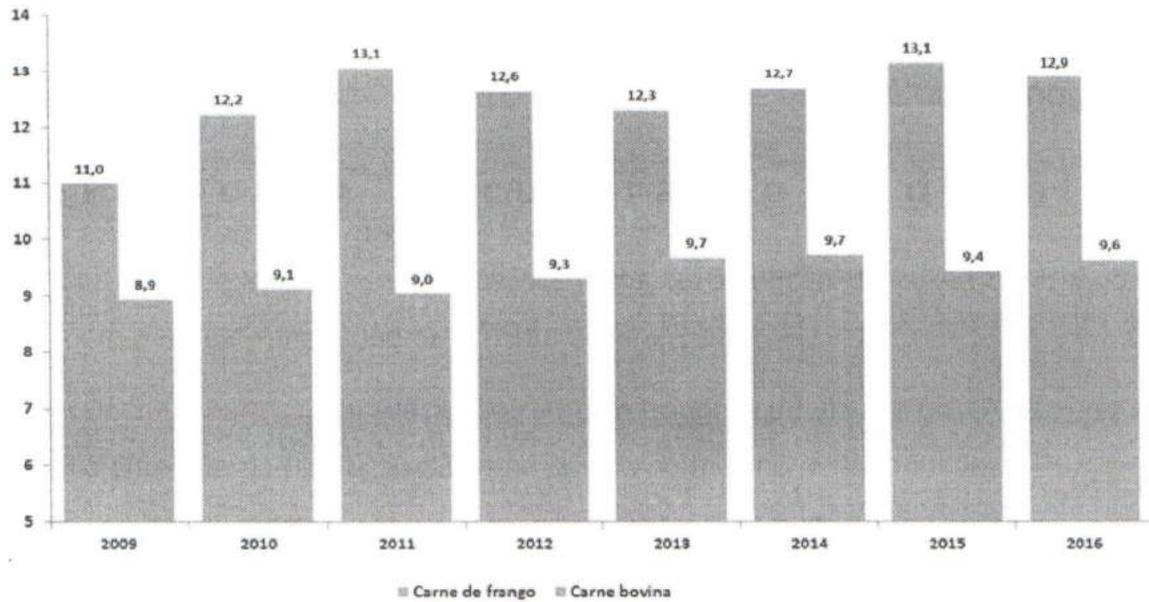
A produção de carne bovina em 2016 foi de 9,62 milhões de toneladas, valor 25,4% menor que o total produzido de carne de frango.

Plano de Recuperação Judicial

E além de menor em termos absolutos, a produção de carne de frango tem crescido em ritmo superior à carne bovina.

De 2009 para cá a produção de carne de frango acumula alta de 17,5%, enquanto o aumento da produção de carne bovina no mesmo período foi de 7,7%.

Gráfico 01: Variação da produção de carne de frango e bovina nos últimos 8 anos



5. Análise SWOT

5.1. Análise SWOT

Análise SWOT (**S**= Strengths – Força, **W**= Weaknesses – Fraquezas, **O**=

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO KAHAN MANDEL e Tribunal de Justiça de Santa Catarina - 50105, protocolado em 02/05/2018 às 15:12, sob o número WCMA18100422427. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0300729-20.2018.8.24.0020 e código E786D52.

Plano de Recuperação Judicial

Opportunities – Oportunidade, T = Threads – Ameaças) **Análise ou PFOA** (Potencialidades, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) é uma ferramenta utilizada para fazer análise de cenário (ou análise de ambiente), sendo usado como base para gestão e planejamento estratégico de uma organização, mas podendo, devido a sua simplicidade, ser utilizada para qualquer tipo de análise de cenário, desde a criação de um blog à gestão de uma multinacional.

- ✓ **Forças:** tirar o máximo partido dos pontos fortes para aproveitar as oportunidades detectadas;
- ✓ **Oportunidades:** aspectos positivos envolventes e com potencial de fazer crescer a vantagem competitiva da organização;
- ✓ **Fraquezas:** oportunidade de desenvolvimento de estratégias que minimizem os efeitos negativos dos pontos fracos e que em simultâneo aproveitem as oportunidades detectadas;
- ✓ **Ameaças:** orientam a definição das estratégias que devemos adotar para minimizar o quanto possível os pontos relacionados em conjunto com os pontos fracos e das ameaças.

Objetivos:

- ✓ Efetuar uma síntese das análises internas e externas;
- ✓ Identificar elementos chave para a gestão da organização, o que implica estabelecer prioridades de atuação;
- ✓ Preparar opções estratégicas: riscos/problemas a resolver.

A composição e formação da Análise Swot nas **Empresas Galla** está assim constituída:

Forças e Oportunidades

- ✓ ***Bom relacionamento com os clientes, equipe comprometida e flexível, bom portfólio de clientes;***

Plano de Recuperação Judicial

- ✓ *Clientes buscando empresa qualificada num mercado dinâmico;*
- ✓ *Fidelização de clientes;*
- ✓ *Flexibilidade no atendimento aos clientes;*
- ✓ *Versatilidade no desenvolvimento de produtos e métodos;*
- ✓ *Instalações adequadas à demanda;*
- ✓ *Mão de obra qualificada na região;*
- ✓ *Capacidade instalada que permite o aumento da demanda.*

Pontos Fracos e Ameaças

- ✓ *Endividamento e estrutura de capital com linhas de financiamento específicas de difícil acesso;*
- ✓ *Custos e despesas elevados;*
- ✓ *Capacidade tecnológica da concorrência e entrantes;*
- ✓ *Dificuldade para obtenção de recursos;*
- ✓ *Empresa não verticalizada*

5.2. Validação da Análise Swot

Na análise da **Análise Swot** podemos viabilizar os seguintes pontos para sua continuidade empresarial:

- ✓ **Sobrevivência:** reduzir custos e despesas;
- ✓ **Manutenção:** utilizar e se aperfeiçoar ao máximo dos pontos fortes e reduzir os pontos fracos, sendo a segunda opção preferível quando se está enfrentando dificuldades;
- ✓ **Crescimento:** ambiente demonstra condições favoráveis que se intensificam com a reorganização atual das **Empresas Galla** (mercado dinâmico);



Plano de Recuperação Judicial

- ✓ **Desenvolvimento:** recuperar clientes e procurar novos segmentos de atuação para construção de negócios saudáveis, rentáveis e retomar investimentos em tecnologia.

6. Motivos que culminaram a crise e processos para superá-las

Plano de Recuperação Judicial

A abrupta e inesperada crise financeira mundial, pela rápida mudança de realidade do mercado, especialmente no que tange ao sistema de financiamento bancário junto às organizações brasileiras, onde os contratos de empréstimos e financiamentos ficaram repentinamente mais escassos e bastante caros, tal situação potencializou problemas até então menores, que passaram a afetar o dia-a-dia das **Empresas Galla**.

Isto pode ser observado com especial clareza no que concerne ao endividamento bancário e com os principais fornecedores das **Empresas Galla**, que além de apresentar um súbito e expressivo aumento, também se tornou de difícil administração, uma vez que essas instituições passaram a exigir mais garantias para concessão de novos créditos.

Em adição a esse fator, temos ainda:

- ✓ Alta alavancagem financeira decorrente da estratégia de expansão;
- ✓ Necessidade de melhoria nos controles em geral;
- ✓ Formação de custo inadequado, trazendo prejuízos operacionais, os quais foram suportados por recursos de terceiros, além da ineficiência operacional, ocasionando aumento de custos e redução da competitividade;
- ✓ Tomada de recursos com altas taxas de juros.

O crescimento apresentado pelas **Empresas Galla** em decorrência do aumento de projetos, também contribuí, embora em menor grau, para a piora nos seus indicadores financeiros, pois, além de ter drenado os ativos de curto prazo, elevou a um patamar de complexidade operacional, para o qual a administração não possuía estrutura e ferramentas adequadas para lidar.

6.1. Impacto do capital de terceiros no resultado

O sucesso de um projeto depende diretamente do "custo" que a organização incorre para financiá-lo.

Plano de Recuperação Judicial

O fator que determina esse financiamento é a taxa de retorno exigida pelos financiadores de capital, podendo ser os acionistas (capital próprio ou lucros retidos) ou intermediários financeiros (capital de terceiros).

O custo desse capital tem importância relevante na vida de uma organização. Devemos identificá-los e compreendê-los de modo a permitir que as análises quanto a sua viabilidade e a proposta dos investimentos.

O custo do capital de giro precisa ter acompanhamento permanente, pois está continuamente causando impacto nas **Empresas Galla**, e nesse período de crise consumiu cerca de 15,6%(quinze virgula seis por cento) da sua receita líquida, obrigando a mesma a solicitar sua recuperação judicial.

6.2. Fluxo operacional para redução de custos

Diante das dificuldades financeiras enfrentadas pelas **Empresas Galla**, medidas já vêm sendo tomadas para restabelecer o seu equilíbrio econômico financeiro, a seguir as mais importantes:

- ✓ **Ajuste do quadro operacional:** houve redução do quadro de pessoal para atender a necessidades atuais de mercado e de faturamento, reduzindo assim a ociosidade;
- ✓ **Redimensionamento das operações:** **Empresas Galla** em função do atual momento em que vive, decidiu por adotar postura conservadora, reduzindo sua capacidade de serviços prestados, para estabelecimento dos reflexos que irão impactar na redução do custo fixo operacional, objetivando readequar seus objetivos para alavancar o faturamento;
- ✓ **Redução de custo:** renegociação de preços das matérias primas e serviços no geral e da dilatação de prazo para pagamentos juntos a fornecedores atuais;
- ✓ **Aumento de produtividade:** com ênfase na atual estrutura implantada.

Plano de Recuperação Judicial

6.3. Ações em processo de implementação

Em linha com as ações gerais, as **Empresas Galla** têm planejado outras ações relevantes para viabilizar a recuperação da geração de caixa, dentre estas ações destacamos:

- ✓ O modelo de gestão está sendo implantado com as melhores práticas de governança corporativa praticadas pelo mercado;
- ✓ A adequação da equipe ao processo é de extrema importância para que as metas e as estratégias a serem utilizadas sejam claramente expostas, implicando no comprometimento de todos os envolvidos;
- ✓ Este envolvimento permitirá análise dos objetivos, dos programas, dos orçamentos, das políticas, das normas e dos procedimentos implantados, a fim de que a reformulação das metas e do planejamento estratégico seja alcançado;
- ✓ Realização de investimento para aumento da produção, ganho de eficácia e redução de custos, bem como o aumento da disponibilidade de produtos acabados;
- ✓ Negociações comerciais para reajustes de preços represados, equalizando as margens em face a inflação passada.

6.4. Reestruturação operacional

A **Corporate Consulting**, empresa de consultoria contratada para reformulação da estrutura econômica e financeira, analisou o ambiente externo e interno das **Empresas Galla**, visando identificar as oportunidades e ameaças para a organização, bem como as medidas que seriam necessárias para melhorar o desempenho operacional e alcançar um lucro operacional sustentável, essa análise está assim detalhada:

Plano de Recuperação Judicial

- ✓ **Ambiente externo:** as perspectivas são as melhores, uma vez que o Brasil está empenhado em participar da economia global e vem se esforçando no desenvolvimento de uma estrutura produtiva cada vez mais competitiva. Em relação ao processo de produção rural, há uma visibilidade muito grande do produto que estamos produzindo.

O setor produtivo de carnes de frango ganha espaço no mercado internacional e Santa Catarina amplia vendas para China e Hong Kong. Em março, os dois países foram os principais destinos das carnes produzidas no Estado e garantiram o aumento no faturamento com as exportações. No último mês, as vendas internacionais de carne suína e de frango geraram uma receita de US\$ 194,000.00 (cento e noventa e quatro milhões de dólares). Desse montante, o Estado de Santa Catarina exportou 83.000t (oitenta e três mil toneladas) de carne de frango, gerando um faturamento de US\$ 143,000.00 (cento quarenta e três milhões de dólares), um incremento de 23% (vinte e três por cento) em relação a fevereiro.

O resultado positivo pode ser explicado pelo aumento das vendas para China, Hong Kong e México. Os três países estão na lista dos 10(dez) principais compradores da carne de frango catarinense e juntos responderam por 22% (vinte e dois por cento) do valor das exportações.

No acumulado do ano, Santa Catarina já recebeu US\$ 380,000.00 (trezentos oitenta milhões de dólares) pela venda de 219.000t (duzentos e dezenove mil toneladas) de carne de frango.

Segundo a Secretária da Agricultura e da Pesca, as carnes continuam sendo o principal produto da pauta de exportações do agronegócio catarinense e as expectativas são de que o setor siga em crescimento. "

As expectativas são do retorno das exportações de frango para União Europeia nos próximos meses e de um provável aumento das compras da China em decorrência do aumento das tributações para carne suína americana".

Plano de Recuperação Judicial

- ✓ **Ambiente interno:** foram detectadas ameaças para o sucesso da reestruturação das **Empresas Galla;**
 - Dificuldades de controles em diferentes áreas;
 - Grau de endividamento elevado;
 - Necessidade de investimentos para aumento de produtividade;
- ✓ **Oportunidades:** analisadas e encontradas:
 - A qualidade dos produtos e serviços das **Empresas Galla;**
 - Parcerias com empresas de renome;
 - Equipe técnica altamente qualificada;
 - Instalações avícolas bem estruturadas
- ✓ **Medidas para Melhoria:** foram analisados os processos de informações e estruturação, os quais já estão em fase de desenvolvimento e estes são:
 - Mudança dos processos contábeis e gerenciais para mapeamento e controle adequado dos diversos elementos que compõem as **Empresas Galla;**
 - Adequação e treinamento constante dos colaboradores;
 - Redução de custos de matéria prima e serviços;
 - Redução das despesas administrativas, comerciais e operacionais;
 - Eliminação dos desperdícios e redução da ociosidade operacional;
- ✓ **Reestruturação:** será realizada a reengenharia contábil, fiscal e financeira no decorrer do processo da recuperação judicial, decorrentes das alterações impostas pelos Comunicados de Procedimentos Contábeis - CPC.

Plano de Recuperação Judicial

6.5. Controladoria

Dentro das mudanças organizacionais, foi aprimorado o Departamento de Controladoria, cujo objetivo é a coordenação e manutenção de um plano integrado para o controle das operações, medindo a performance dos padrões estabelecidos em orçamento, interpretação e análise dos resultados das operações nos diversos níveis gerenciais e operacionais, bem como a eficiência dos objetivos do negócio e a efetividade das políticas, da estrutura organizacional e na melhoria dos resultados operacionais com ênfase para:

- ✓ Cortes drásticos nas despesas das áreas administrativas e comerciais;
- ✓ Aperfeiçoamento dos controles em todos os níveis para que se possa atuar intensamente, visando cortes nos desperdícios e custos desnecessários;
- ✓ Revisão e implantação de políticas, normas e procedimentos já existentes adequando-os à melhoria dos processos das **Empresas Galla**;
- ✓ Desenvolvimento de novas tecnologias que possam baratear os custos dos produtos e dos serviços prestados.

6.6. Visão estratégica de negócios

Planejamento é a preparação de processos para realização de um empreendimento, baseado em métodos, etapas, técnicas e programas de trabalho bem definidos, enquanto que a estratégia é a metodologia da aplicação de recursos, visando à execução do planejamento idealizado.

Na junção do planejamento e da estratégia, conseguimos definir um planejamento estratégico a ser implantado nas **Empresas Galla**, os quais estão assim distribuídos:

- ✓ Revisão e definição de objetivos, limites de alçadas, políticas, normas, procedimentos;
- ✓ Desenvolvimento do cronograma e sua implantação;

Plano de Recuperação Judicial

- ✓ Planejamento do processo corporativo, os grupos funcionais, as divisões e os departamentos das **Empresas Galla**;
- ✓ Analisar as características desse planejamento que devem ser representadas de maneira complexa ou simples, de qualidade ou somente de quantidade, confidencial ou público ou economicamente caro ou barato.
- ✓ Desenvolvimento do perfil das **Empresas Galla**, os quais são demonstrados na **análise SWOT**, e como esta interage com os stakeholders (de maneira direta ou indireta), e do conhecimento dos seus concorrentes.

Esses pontos serão utilizados como auto avaliação da atual situação existente, com o objetivo de analisar se estão interligados, para que o planejamento estratégico seja bem estruturado dentro das **Empresas Galla**.

6.7. Cash management

Termo usado na administração financeira que abrange o planejamento da liquidez da organização usando, entre outros, recursos da informação financeira, da contabilidade e de análises para aperfeiçoar os processos de fluxo de caixa. No âmbito da gestão estratégica das **Empresas Galla**, o cash management tenta considerar cálculos de risco financeiros e aumentar a rentabilidade de recursos líquidos, minimizando custos de transação e de produção, maximizando rendimentos de juros e o resultado.

6.8. Gestão dos tributos e incentivos fiscais

Está sendo desenvolvida e implantada a gestão de tributos, que consiste em:

- ✓ Parcelamento das pendências de tributos em todas as esferas;
- ✓ Levantamento de créditos extemporâneos a favor das **Empresas Galla**, para fins de compensação e/ou restituição administrativa ou judicial.

Plano de Recuperação Judicial

6.9. Financiamento das operações

As operações de crédito compatíveis com as necessidades de financiamento e a prestação de serviços serão elegíveis e destinadas exclusivamente à industrialização de produtos e prestação de serviços. Com ênfase para suas variações oriundas do conjunto de atividades inter-relacionadas com a gestão dos recursos executados por todas as áreas das **Empresas Galla**.

Esse processo tem papel muito importante no desenvolvimento das atividades administrativas, comerciais e operacionais, sendo responsável pela obtenção dos recursos necessários e, pela formulação de uma estratégia voltada para a otimização da aplicação desses recursos e sua liquidação, contribuindo significativamente para o sucesso do empreendimento.

Plano de Recuperação Judicial

7. Composição do passivo

Antes de apresentar o presente Plano de Recuperação, as **Empresas Galla** empenharam-se em realizar uma profunda e detalhada análise interna, incluindo aspectos ligados à gestão e estrutura funcional.

O resultado desse trabalho proporcionou a revitalização das **Empresas Galla**, de forma a prepará-la para a nova fase que se inicia.

Conjugando os interesses dos sócios e das organizações que se propuseram a investir na recuperação das **Empresas Galla**, foi possível estabelecer as premissas básicas para mantê-la em funcionamento, assim como realizar as ações que possibilitarão sua viabilidade econômico-financeira.

O presente Plano de Recuperação Judicial foi elaborado sob a égide da Lei 11.101/05, que determina a classificação dos credores das **Empresas Galla** em 4 (quatro) classes:

- ✓ **Credores da classe I:** titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;
- ✓ **Credores da classe II:** titulares de créditos derivados de garantias reais contratuais;
- ✓ **Credores da classe III:** titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado
- ✓ **"Credores classe IV":** titulares de créditos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte.

Há ainda restrições que devem necessariamente ser observadas, notadamente no que diz respeito a:

- ✓ **Créditos trabalhistas em geral:** os existentes até a data do pedido de recuperação judicial serão pagos no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação da sentença de concessão da recuperação judicial. No caso de novos créditos, serão pagos no mesmo prazo acima a contar da data do julgamento da

Plano de Recuperação Judicial

respectiva habilitação de crédito pelo juízo da Recuperação Judicial para aqueles credores que foram relacionados com os créditos subjudice.

Todos os créditos, de qualquer natureza e classificação, que porventura venham ser habilitados, seja porque não foram arrolados ou porque foram reconhecidos e/ou apurados no curso ou após a sentença de encerramento da Recuperação Judicial, por deliberação administrativa ou decisão judicial, deverão ser incluídos na classe respectiva e se sujeitarão às condições do Plano de Recuperação previstas para a referida classe.

7.1. Carência

O período de carência tem por finalidade 3 (três) questões de suma importância para a recuperação efetiva de ganho das **Empresas Galla**, que são:

- ✓ Reestruturação do capital de giro;
- ✓ Equacionamento de credores extraconcursais;
- ✓ Pagamento dos créditos trabalhistas e das Micros e Pequenas Empresas.

Plano de Recuperação Judicial

8. Projeções econômicas e financeiras

8.1. Principais informações e indicadores financeiros

Os resultados e fluxos de caixa foram projetados para os próximos 18 (dezoito) anos a partir do primeiro ano após a homologação e publicação da concessão da Recuperação Judicial. Essas projeções estão alinhadas com o histórico e expectativas da administração das **Empresas Galla**, contextualizadas de acordo com o cenário das atividades de mercado e do processo de Recuperação Judicial e demonstrado conforme projeções detalhadas abaixo:

- ✓ **Faturamento bruto:** projeções com evolução e constantes a partir do 1º (primeiro) ano após a homologação e concessão da recuperação judicial;
- ✓ **Impostos e deduções de venda:** compostas de acordo com a participação das vendas no mercado interno e externo;
- ✓ **Custos dos serviços vendidos:** representa toda a reorganização comercial que está sendo implantadas atualmente;
- ✓ **Custos administrativos e comerciais:** está adaptado ao atual faturamento das **Empresas Galla** e com pequenas variações durante o seu crescimento;
- ✓ **Despesas financeiras e da Recuperação Judicial:** para a reorganização das atividades das **Empresas Galla** foram alocadas as despesas originárias de captação de recursos junto a instituições financeiras, tais como desconto de duplicatas e de fomento, além da correção do passivo sujeito à Recuperação Judicial e as despesas oriundas desta;
- ✓ **Fluxo de caixa:** embasado nos Demonstrativos de Resultados do Exercício – DRE das **Empresas Galla**, compactuado com o resultado, capital de giro, dias de estoque, entre outros;

Plano de Recuperação Judicial

- ✓ **Financiamentos:** as **Empresas Galla** farão à captação de novos recursos, que serão empregados, para capital de giro, modernização e ampliação de seu quadro fabril;
- ✓ **Sobra de caixa:** projetado anualmente e destinado à recomposição do capital de giro;

Nota⁰¹: *Resultados e fluxo de caixa estão descritos no anexo 01.*

8.2. Premissas econômicas e financeiras

A administração das **Empresas Galla** para a viabilidade do Plano de Recuperação Judicial com base no Demonstrativo de Resultados – DRE e no Fluxo de Caixa anualizado projetados, demonstra a viabilidade de como será efetuada a proposta de pagamento.

As premissas utilizadas permitirão a identificação de todos os processos e ações corretivas a serem implantadas, tornando a gestão da Recuperação Judicial, com maior facilidade de acompanhamento. As premissas econômicas e financeiras utilizadas na simulação das projeções são as seguintes:

- ✓ Projeção realista das metas relativas à área comercial, aos custos operacionais e administrativos, é o que irá determinar a capacidade de recuperação da organização;
- ✓ As medidas previstas neste Plano de Recuperação Judicial, que estão em fase de desenvolvimento e implantação, dependerão dos fatores externos, tais como a política cambial e monetária, alterações da carga tributária, entre outras, as quais são imprevisíveis.

8.3. Metodologia utilizada

Para a formação do fluxo de caixa econômico-financeiro foram utilizadas as premissas compatíveis com os padrões da atividade industrial, dando continuidade

Plano de Recuperação Judicial

à geração de riqueza das **Empresas Galla**, tendo como consequência o cumprimento total do Plano de Recuperação Judicial apresentado.

O fluxo de caixa permite avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocam as mudanças da situação financeira das **Empresas Galla**, que compõem as formas de aplicação do lucro gerado pelos serviços e até mesmo os motivos das eventuais variações do capital de giro, tudo dentro de um determinado período.

O controle do fluxo de caixa necessita de uma visão geral sobre todas as funções das **Empresas Galla** como: pagamentos, recebimentos, compras de matéria-prima, compras de materiais secundários, salários e outros, pois é necessário prever o que se poderá gastar no futuro dependendo do que se consome hoje.

O fluxo de caixa será dividido em três ciclos financeiros principais: o ciclo de investimento, o ciclo operacional e o ciclo das operações financeiras, sendo este composto por operações de capital e operações de tesouraria.

O fluxo de caixa das **Empresas Galla** está composto pela geração de caixa das atividades operacionais, de investimentos, de venda de imobilizado e de financiamentos.

As premissas utilizadas foram as propostas de pagamentos presentes no presente Plano de Recuperação, com as características para cada uma das classes de credores, e a composição dos passivos dos créditos sujeitos, pela necessidade de pagamento dos créditos não sujeitos, o passivo tributário e a implementação de práticas implantadas, as quais buscam a melhoria da performance administrativa, financeira e operacional.

Plano de Recuperação Judicial

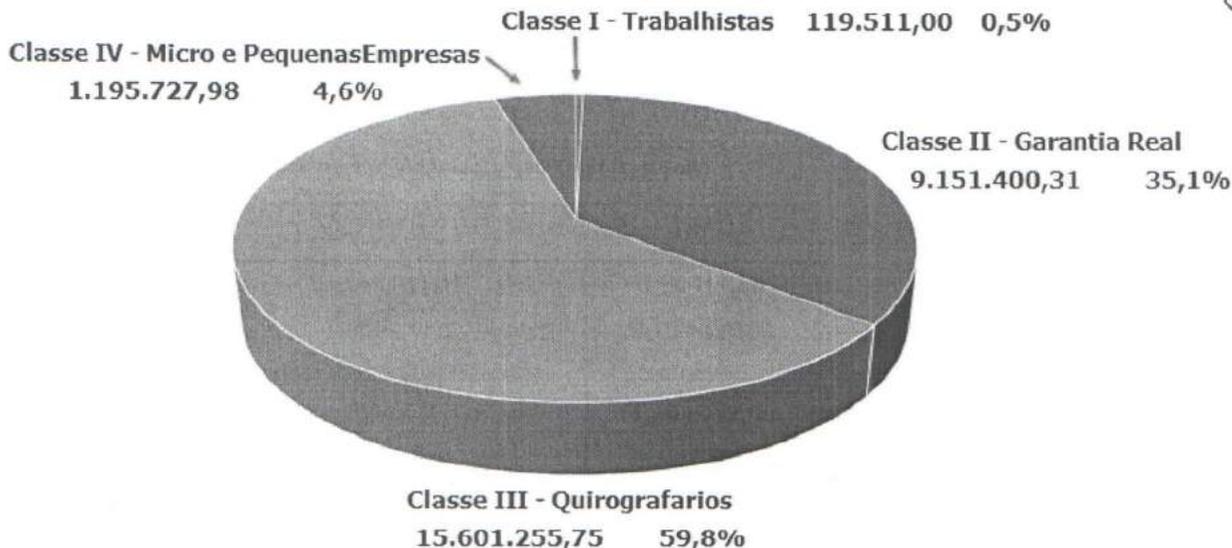
9. Passivo total das Empresas Galla

Na data do requerimento de sua recuperação judicial (31.janeiro.2018), o passivo sujeito das **Empresas Galla** totalizava R\$ 26.067.895,04 (vinte e seis milhões, sessenta e sete mil, oitocentos noventa e cinco reais e quatro centavos), distribuídos em créditos trabalhistas, garantia real, quirografários, pequenas e microempresas, assim distribuídos:

Quadro 05: Composição do endividamento das Empresas Galla

Classe	Total
Classe I - Trabalhistas	119.511,00
Classe II - Garantia Real	9.151.400,31
Classe III - Quirografarios - Fornecedores	15.601.255,75
Classe IV - Micro e PequenasEmpresas	1.195.727,98
Total da Recuperação Judicial	26.067.895,04

Gráfico 02: Composição do endividamento das Empresas Galla por valor e percentual



Nota⁰²: Os valores acima especificados se referem a totalização da lista de credores inicialmente alocados na impetração da Recuperação Judicial, onde constam os valores dos créditos devidos pelos produtores rurais, cujo processamento do pedido de recuperação judicial encontra-se ainda sub judice; sendo julgada a questão, serão

Plano de Recuperação Judicial

feitas eventuais adaptações necessárias na forma de aditivo ao presente plano de recuperação.

9.1. Premissas e procedimentos para pagamentos dos credores

Os créditos ainda não reconhecidos até o momento da impetração do pedido de recuperação, cujos fatos geradores são anteriores a este, deverão ser liquidados considerando os índices de atualização do Plano de Recuperação, estes contados a partir da publicação da sentença de concessão da recuperação judicial, descontando-se ainda os valores eventualmente adimplidos

Todos os pagamentos, por conveniência dos credores e das **Empresas Galla**, poderão ser realizados em dinheiro ou por cheque, em moeda corrente nacional, ou outra forma que não seja depósito bancário, mediante emissão de recibo.

Nota⁰³: Os pagamentos deverão ser realizados por depósito bancário na conta corrente do credor, que deverá ser informada diretamente as Empresas Galla (devidamente comprovada).

Cada credor deverá informar diretamente as **Empresas Galla** os dados completos da conta bancária, com domicílio no Brasil, pelo e-mail raçõesgalla.rj@galla.com.br e/ou carta dirigida ao endereço Rodovia Governador Jorge Lacerda, nº 9855, Bairro Verdinho, nesta Cidade de Criciúma – SC, CEP 88805-350, aos cuidados da **Diretoria**, para pagamento em 30 (trinta) dias antes do vencimento de cada parcela e/ou obrigações do Plano de Recuperação.

Caso os dados sejam informados posteriormente, o vencimento se prorrogará para 30 (trinta) dias após a data da ciência da informação pelas **Empresas Galla** e os respectivos pagamentos se darão sem a incidência de juros, correção monetária ou multas, nesse período. Após o encerramento da recuperação, permanece a obrigação das **Empresas Galla** em realizar o pagamento das parcelas não adimplidas pela falta de informação dos credores, sempre após 30 (trinta) dias da ciência da informação dos referidos dados.

Plano de Recuperação Judicial

Na hipótese acima, o prazo de carência, nas classes aplicáveis, será contado a partir do julgamento da habilitação do crédito.

Os créditos líquidos de todas as classes serão corrigidos monetariamente, conforme detalhado em cada classe, que incidirão desde a data da publicação da sentença de concessão da recuperação judicial.

- 9.2. Pagamento de credores trabalhistas:** os credores da Classe I - Trabalhistas cujos créditos líquidos desta classe serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir da publicação da decisão de concessão da recuperação judicial, ou da sentença de habilitação do respectivo crédito pelo Juízo da Recuperação Judicial;

Serão pagos os créditos constantes na relação de credores ou no quadro geral de credores e que sobre os quais não haja pendência de julgamento de ações trabalhistas, habilitações, divergências, ações de impugnações e ações trabalhistas em trâmite, em liquidação, relativas aos créditos com fatos de geradores anteriores ao pedido de recuperação Judicial.

Os créditos de natureza estritamente salarial que integram a Lista de Credores, até o limite de 05 (cinco) salários mínimos por trabalhador, vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a homologação judicial da aprovação do PRJ, sem a incidência de multas, mediante a quitação integral do contrato de trabalho de todas as dívidas dele decorrente, ressalvadas eventuais diferenças em verbas e valores ainda *sub judice*.

- 9.3. Pagamento de credores com garantia real**

Aos credores integrantes da Classe de Garantia Real, as **Empresas Galla** propõem um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o saldo devedor consolidado pela Administração Judicial, com carência de juros e principal de 12 meses, contados da data de publicação da concessão da Recuperação Judicial. O pagamento ocorrerá em 10 (dez) parcelas anuais, sendo a primeira delas com vencimento



Plano de Recuperação Judicial

para o mês subsequente ao término do período de carência. Para todos os pagamentos acima ajustados, haverá correção pela taxa referencial (T.R.) e juros de 3% (três por cento) ao ano.

9.4. Pagamento de credores quirografários

Aos credores integrantes da Classe Quirografária, as **Empresas Galla** propõem um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo devedor consolidado pela Administração Judicial, com carência de juros e principal de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da concessão da Recuperação Judicial. O pagamento ocorrerá em 18 (dezoito) parcelas anuais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. Para todos os pagamentos acima ajustados, haverá correção pela taxa referencial (T.R.) e juros de 3% (três por cento) ao ano.

9.5. Pagamento de credores de Micro ou Empresas de Pequeno Porte

Aos credores integrantes da Classe de Micro ou Pequenas Empresa de Pequeno Porte, as **Empresas Galla** propõem um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor consolidado pela Administração Judicial, com carência de juros e principal de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da concessão da Recuperação Judicial. O pagamento ocorrerá em 8 (oito) parcelas anuais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. Para todos os pagamentos acima ajustados, haverá correção pela taxa referencial (T.R.) e juros de 3% (três por cento) ao ano.

9.6. Observação geral para os créditos Trabalhistas, Garantia Real, Quirografários e de Micro e Pequenas Empresas (Classe III e IV)

Os créditos Trabalhistas, Quirografários e de Micro e Pequenas e Empresas (Classe I, II, III e IV) reconhecidos, julgados, e/ou liquidados durante o processo da recuperação judicial poderão ser informados ao juízo pelas **Empresas Galla**, ou

Plano de Recuperação Judicial

habilitados retardariamente pelo credor, nos termos previstos no art. 10, *caput* e §5º, da Lei de Falências e recuperação de Empresas - LFRE.

Os pagamentos desses créditos serão realizados nas mesmas condições e prazos definidos por tipo de classe neste Plano de Recuperação Judicial, contados a partir do julgamento da habilitação retardatária promovida pelo credor.

9.7. Credores Parceiros

Dentro desta classe, em função das particularidades do negócio, se faz necessária a criação de mecanismos que assegurem a manutenção das atividades das **Empresas Galla** o cumprimento do Plano e o êxito da Recuperação Judicial. Em consequência, serão considerados Credores Parceiros os credores que, durante a Recuperação Judicial, mantiverem e/ou incrementarem o fornecimento de bens e serviços, ou concederem novas linhas de crédito em condições favoráveis às **Empresas Galla**, o que beneficiará a coletividade de credores.

Esses credores, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Plano, poderão optar pelas formas de pagamento abaixo especificadas. Os Credores parceiros poderão ser classificados como: os Credores Parceiros Fornecedores ou Credores Parceiros Financiadores.

9.7.1. Credores Parceiros Fornecedores

Critérios de qualificação: fornecedores de matéria prima e serviços que oferecerem prazos de pagamento, sem acréscimos de custo financeiro, de no mínimo 30 (trinta) dias ou manutenção dos prazos praticados antes do ajuizamento da Recuperação Judicial, se este último for maior, e preços competitivos de mercado.

O volume de fornecimento deverá atender às necessidades das **Empresas Galla** e a parcela do crédito qualificada como Credor Parceiro Fornecedor será proporcional ao volume de novo fornecimento após a publicação da

Plano de Recuperação Judicial

decisão de concessão da Recuperação Judicial, e corrigida pela taxa referencial (T.R.) e juros de 3% (três por cento) ao ano.

Para o fornecedor se enquadrar nesta categoria, deverá se pré-qualificar em até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão de concessão da Recuperação Judicial, por meio de notificação formal à empresa.

Em caso de descumprimento das condições acima estabelecidas o saldo devedor será pago na forma do item 9.3. acima.

- ✓ **Pagamento:** Haverá a apuração mensal do volume e prazo do fornecimento, aplicando o percentual conforme tabela abaixo e com pagamento no mês subsequente:

Quadro 06: prazo e percentual para amortização do crédito

Prazo Concedido para Pagamento	Percentual do Crédito
30 dias	1,00%
45 dias	1,50%
60 dias	2,00%

9.7.2. Credores Parceiros Financeiros

Qualificam-se como Credores Parceiros Financeiros as instituições financeiras que oferecerem novas linhas de crédito das **Empresas Galla**, que efetivamente sejam utilizadas, dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da decisão que conceder a Recuperação Judicial, com taxa de juros, incluindo correção monetária, igual ou inferior à taxa média publicada pelo Banco Central do Brasil para operações de capital de giro da referida instituição, referente ao mês anterior àquele do início do prazo do crédito.

Nota⁰⁴: *Tabela publicada pelo Banco Central do Brasil: "Pessoa Jurídica Capital de Giro com Prazo até 365 dias – Pós Fixada".*

Plano de Recuperação Judicial

- ✓ **Pagamento:** Para cada R\$ 1,00 (um real) de novos empréstimos qualificáveis nos termos acima, os Créditos Quirografários dos Credores Parceiros Financeiros serão pagos na mesma proporção (R\$ 1,00) dos créditos relacionados na lista de credores com desconto de 30% sobre o valor de face do Crédito e pagamento em 16 (dezesesseis) parcelas semestrais com correção pela taxa referencial (T.R.) e juros de 3% (três por cento) ao ano.

Em caso de descumprimento das condições acima estabelecidas o saldo devedor será pago nas condições estabelecidas em cada classe, acima descritas.

9.8. **Créditos Extraconcursais:** para esse fim foram considerados:

- ✓ **Impostos:** tributos ou contribuições municipais, estaduais ou federais;

9.9. **Novação da dívida**

Esse Plano de Recuperação Judicial quando aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, implicará em novação objetiva e real dos créditos sujeitos aos seus efeitos, e obriga as **Empresas Galla** e todos os credores a eles sujeitos, conforme disposto no art. 59 da lei nº 11.101/2005 e o artigo 360 do Código Civil.

Consideram-se novados, também, os créditos existentes na data da propositura do pedido, ainda que não arrolados nas relações de credores da devedora e do Administrador Judicial ou no quadro geral de credores, ainda que reconhecidos, julgados e/ou liquidados após o encerramento da Recuperação Judicial, sujeitando-se às condições do plano previstas para a respectiva classe.

9.9.1. **Sentença concessiva da Recuperação Judicial:** está constitui título executivo judicial novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial.

Plano de Recuperação Judicial

9.10. Observações gerais da proposta de pagamentos aos credores

O Plano de Recuperação Judicial das **Empresas Galla** pretende a reestruturação do seu passivo financeiro, a fim de viabilizar a superação de sua crise econômico-financeira, com o objetivo fundamental de garantir a preservação das empresas, com a consequente preservação da fonte produtora, dos empregos e dos interesses gerais dos credores.

Nesse sentido, as **Empresas Galla** propõem novos prazos e condições de pagamentos dos débitos de seus credores (conforme prevê o artigo 50 da Lei 11.101/2005), de forma a preservar seus bens tangíveis e intangíveis (tais como a marca, *know-how* e a rede de distribuição), não obstante permitindo o acompanhamento direto dos interessados.

Além de contemplar o pagamento dos credores sujeitos à Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial ora apresentado propõe o provisionamento de parte de sua receita líquida para pagamento dos créditos não sujeitos à recuperação judicial conforme as projeções que serão adiante demonstradas.

Vale ressaltar que o presente documento foi preparado consoante expectativas de mercado e desempenho futuro que as **Empresas Galla** entendem como factíveis, e poderão gerar os resultados esperados para suas atividades e o cumprimento do plano proposto. Igualmente conta com o apoio de assessores profissionais, especialmente contratados, para conduzir as negociações com a comunidade de credores, com o intuito de encontrar as condições definitivas que atendam os interesses das partes envolvidas.

9.11. Premissas de projeção

Cumprido esclarecer que as premissas para o pagamento proposto neste Plano de Recuperação Judicial são baseadas nos valores apurados para apresentação da lista do rol de credores da Recuperação Judicial.

Plano de Recuperação Judicial

Como se pode verificar, conforme demonstrado, além dos débitos sujeitos à Recuperação Judicial, as **Empresas Galla** possui débitos de diversas naturezas que não se sujeitam à Recuperação Judicial, mas que estão incluídos no seu fluxo de caixa geral, sendo este o motivo principal que impossibilita a destinação de uma maior parte de pagamentos aos credores da recuperação judicial durante os dois primeiros anos do plano proposto.

Com base na premissa de reaquecimento gradual do setor, as projeções levaram em consideração a reativação e aumento da utilização dos equipamentos para produção e prestação de serviços, com o consequente incremento de seu faturamento.

Considerando-se as premissas expostas e a expectativa que a receita líquida projetada das **Empresas Galla** reflita no pagamento aos credores relacionados.

9.12. Passivos fiscais

Dentre as causas que levaram à sociedade a situação de crise econômica financeira, está o endividamento tributário. As **Empresas Galla** irão obter o parcelamento do passivo fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei das Falências e Recuperação das Empresas - LRF. Para pagamento dos impostos, as **Empresas Galla** destinarão um percentual pré-fixado de sua receita líquida.

Plano de Recuperação Judicial

10. Dos meios alternativos de recuperação das Empresas Galla

10.1. Venda dos imóveis e/ou equipamentos ociosos:

As **Empresas Galla**, conforme laudos de avaliação integrantes do presente Plano de Recuperação Judicial, possui imóveis que não são utilizados em suas atividades. Dessa forma, caso haja interesse em sua alienação, deverá ser obtida autorização judicial na forma do artigo 66 da Lei de Falências e recuperação de Empresas - LFRE ou convocada nova Assembleia Geral de Credores - AGC para deliberar acerca do valor mínimo de venda e destinação dos recursos.

Plano de Recuperação Judicial

11. Considerações finais

11.1. Efeitos do Plano

11.1.1. Vinculação do Plano de Recuperação Judicial: as disposições do Plano de Recuperação Judicial vinculam as **Empresas Galla**, seus Credores e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da data de sua Homologação Judicial.

11.1.2. Protestos: a aprovação do Plano de Recuperação Judicial acarretará:

- ✓ O cancelamento de todo e qualquer protesto de título emitido contra as **Empresas Galla**, que tenha dado origem a qualquer Crédito sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial e;
- ✓ A exclusão definitiva do registro do nome das **Empresas Galla** nos órgãos de proteção ao crédito.

11.2. Disposições Gerais

11.2.1. Novação: todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial são novados por este Plano de Recuperação Judicial. Por conta da referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano e seus respectivos anexos deixarão de ser aplicáveis, podendo os Credores somente cobrar das **Empresas Galla** seus Créditos conforme estabelecido neste Plano de Recuperação Judicial.

11.2.2. Créditos Ilíquidos: todos os créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas anteriores ao processamento da Recuperação Judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial ou procedimento arbitral, também serão novados por este Plano de Recuperação Judicial, estando integralmente sujeitos aos efeitos



Plano de Recuperação Judicial

deste Plano e da recuperação judicial, nos termos do art. 49 da Lei de Falências e recuperação de Empresas - LFRE, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado estará sujeito aos prazos, termos e condições previstos no presente Plano de Recuperação Judicial.

- 11.2.3. Anuência dos Credores:** os credores têm plena ciência de que os prazos, termos e condições de satisfação de seus créditos são alterados por este Plano de Recuperação Judicial. Os credores, no exercício de sua autonomia da vontade, declaram que concordam expressamente com as referidas alterações, nos termos previstos neste Plano de Recuperação Judicial.
- 11.2.4. Majorações nos Valores dos Créditos:** na hipótese de se verificar eventual majoração no valor de qualquer crédito decorrente de decisão judicial ou acordo entre as partes, o valor majorado do crédito será pago na forma prevista neste Plano de Recuperação Judicial. Neste caso, as regras de pagamento do valor majorado de tais créditos, notadamente quanto à incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir da referida decisão judicial ou da data da celebração do acordo entre as partes.
- 11.2.5. Data do Pagamento.** na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação definidos no Plano de recuperação Judicial estar previsto para ser realizado ou satisfeita em um dia que não seja considerado um dia útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no dia útil seguinte.
- 11.2.6. Quitação:** o integral pagamento realizado na forma estabelecida neste Plano de Recuperação Judicial acarretará a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra as **Empresas Galla**, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os credores terão quitado, liberado e/ou renunciado a todos e quaisquer créditos, e não mais poderão

Plano de Recuperação Judicial

reclamá-los, contra as **Empresas Galla**, avalistas, fiadores, devedores solidários e coobrigados em geral.

- 11.2.7. Credores Extraconcursais:** relacionados à Recuperação Judicial. Os créditos devidos ao administrador judicial, seu perito e os devidos aos assessores jurídicos e financeiros das **Empresas Galla** são, conforme definido pela Lei de Falências e recuperação de Empresas - LFRE, extraconcursais e não sujeitos à Recuperação Judicial, motivo pelo qual deverão ter prioridade em seus pagamentos.
- 11.2.8. Disposições do Plano:** na hipótese de qualquer termo, cláusula ou disposição deste Plano de Recuperação Judicial ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, todos os demais termos, cláusulas e disposições permanecerão válidos, eficazes e exigíveis, desde que não alterem a estrutura de pagamento dos créditos prevista neste Plano nem inviabilizem a capacidade de recuperação das **Empresas Galla**.
- 11.2.9. Descumprimento do Plano:** para fins deste Plano de Recuperação Judicial, estará efetivamente caracterizado seu descumprimento caso as **Empresas Galla**, após o recebimento de notificação enviada por parte prejudicada em decorrência de descumprimento de alguma obrigação do Plano de Recuperação Judicial, não sanar referido descumprimento no prazo de até 60 (sessenta) dias contado do recebimento da notificação.
- 11.2.10. Anexos:** todos os anexos a este Plano de Recuperação Judicial são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano.
- 11.2.11. Comunicações:** todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às **Empresas Galla** requeridas ou permitidas por este Plano de Recuperação Judicial, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e



Plano de Recuperação Judicial

efetivamente entregues. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma:

Rodovia Governador Jorge Lacerda, nº 9855, Bairro Verdinho - Criciúma – SC - CEP 88805-350;

E-mail: raçõesgalla.rj@galla.com.br

11.3. Cessões e Sub-Rogações

11.3.1. Cessão de Créditos. os credores poderão ceder seus créditos a outros credores e a terceiros, e a cessão produzirá efeitos com relação às **Empresas Galla** desde que devidamente notificada.

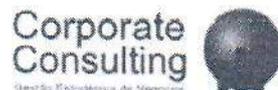
11.3.2. Sub-Rogações: créditos relativos ao direito de regresso contra as **Empresas Galla**, e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos e/ou obrigações de qualquer natureza existentes, na data do Pedido de Recuperação Judicial, contra as **Empresas Galla** serão pagos nos termos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial para os referidos credores.

11.4. Lei e Foro

11.4.1. Lei Aplicável: os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano Recuperação Judicial deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

11.4.2. Eleição de Foro: todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano Recuperação Judicial e aos créditos serão resolvidas:

- ✓ Pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de Recuperação Judicial; e
- ✓ Pelo Foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, após o encerramento do processo de Recuperação Judicial.



Plano de Recuperação Judicial

Criciúma, 02 de maio de 2018

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
C H M Avícola Ltda.

[Handwritten signature]
M P Foods Abate de Aves Ltda.
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Rações Esplanada Eireli – ME
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Corporate Consulting – Gestão Estratégica de Negócios

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO KAHAN MANDEL e Tribunal de Justiça de Santa Catarina - 50105, protocolado em 02/05/2018 às 15:12, sob o número WCMA18100422427. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0300729-20.2018.8.24.0020 e código E786DBC.